



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.066 , DE 17 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 660.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário Nacional – FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária à despesas correntes , no presente exercício até o montante de R\$ R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário Nacional – FUPEN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN			660.000,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	3390	3243	660.000,00
			TOTAL	660.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		660.000,00
1.6.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	S		660.000,00
1.6.0.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	S		660.000,00
1.6.0.0.99.01	OUTROS SERVIÇOS – FUPEN	A	3243	660.000,00
			TOTAL	660.000,00

Handwritten signature